



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – SEMOB**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 1.022/2019 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Prefeita, em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

**Processo Nº 2936/2010**

**TIPO:** Menor Preço Global

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 24 de Janeiro de 2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:00 horas

**LOCAL:** Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1 – ANEXOS DO EDITAL:**

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta

**ANEXO I-A** – Modelo de Planilha Orçamentária

**ANEXO II**- Memorial Descritivo (em CD)

**ANEXO III**- Memória de Cálculo (em CD)

**ANEXO IV**- Planilha Orçamentária (em CD)

**ANEXO V**- Composição do BDI (em CD)

**ANEXO VI**- Cronograma Físico-Financeiro e Projeto (em CD)

**ANEXO VII**- Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de fatos impeditivos e supervenientes

**ANEXO IX** - Modelo de Termo de Credenciamento

**ANEXO X** - Declaração de ME ou EPP

**ANEXO XI**- Atestado de Visita Técnica

**ANEXO XII**- Declaração de Inexistência de Servidor Público

**ANEXO XIII** - Minuta de Contrato

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para reurbanização e revitalização de parte da Orla da estrada de acesso à Lagoa de Juturnaíba, **neste município**, a ser executado conforme condições constantes no



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.**

### **3 – DO PRAZO**

3.1– O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da 8.666/93 e alterações.

### **4 – FORMA DE EXECUÇÃO/ LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – A execução será conforme, **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB**

4.2 – Os serviços só iniciarão após assinatura do contrato e ordem de início da execução.

4.3 – Local de execução dos serviços: trecho da estrada de acesso à Lagoa de Juturnaíba – Neste Município, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **5.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:**

5.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;

5.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

5.1.3 – que estejam devidamente cadastrados perante a PMSJ ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.1.4 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

#### **5.2 – Não poderão concorrer as empresas:**

5.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;

5.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

5.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

5.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

### **6 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Valor estimado de acordo com os cálculos visando atender à despesa de contratação conforme reserva orçamentária de **R\$ 418.355,29 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** aproximados.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

6.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07.01.26.782.0023.1.044-4.4.90.51.00– SEMOB e Caixa Econômica Federal – Convênio 659526.

## **7- DO REAJUSTAMENTO**

7.1- Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

7.1.1 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

7.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos serão conforme medição dos serviços, respeitando o estabelecido no cronograma físico-financeiro e nota fiscal devidamente atestada pela **SEMOB**, após a verificação dos serviços prestados e entrega dos documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, efetuados conforme medições dos serviços, respeitado o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, após a emissão da Nota de Empenho e liquidação de cada fatura apresentada e atestada por três servidores da **SEMOB** comprovando a execução dos serviços.

8.2– Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.4- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da fatura devidamente formalizada e da respectiva atestação.

8.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.6- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior do Poder Executivo Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

8.7- Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.8 – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela CONTRATANTE, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP ou de outro sistema de custos de órgão público. Os itens novos não constantes desses sistemas de custos terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

8.9 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão



devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 – Utilização de mão de obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), materiais, ferramentas e maquinários para realização dos serviços.

9.1.2 – A cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

9.1.3 - Realizar as obras de acordo com todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.1.4 – Fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devidamente aprovados pelo órgão competente, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando e obrigando os trabalhadores ao uso, bem como os substituindo quando necessário, nos termos da NR-06, especialmente o item 6.1.1, alínea “h”, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e alterações;

9.1.5 - Promover efetivo treinamento dos trabalhadores quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI;

9.1.6 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

9.1.7 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSJ, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a PMSJ reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

9.1.9 – Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

9.1.10 - Substituir, por sua conta e responsabilidade, as partes da obra recusadas pelo CONTRATANTE, no prazo a ser estipulado;

9.1.11 – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

9.1.12 - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Projeto Básico,



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

9.1.13 - Manter preposto durante o período de vigência do contrato, o qual deverá fazer visitas de periodicidade quinzenal no local, e comparecer sempre que chamado pela fiscalização.

9.1.14 - Atribuir ao preposto às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.

9.1.15 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma prevista neste termo de referência, fornecendo ao gestor do contrato a relação nominal dos empregados envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, mencionando os respectivos endereços residenciais, as cópias dos documentos: RG, registro em carteira, comprovação da escolaridade e de experiência profissional (quando exigidas), comunicando qualquer alteração que ocorrer.

9.1.16 - Manter, ainda, os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMSJ.

9.1.17 - Fornecer, às suas expensas, uniformes aos seus empregados, sem qualquer cobrança de seus custos a estes.

9.1.18 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PMSJ.

9.1.19 - Determinar que os empregados observem as normas disciplinares da PMSJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.1.20 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.1.21 - Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vales-transporte; vales-refeição.

9.1.22 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

9.1.23 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a Contratante para liquidação.

9.1.24 - Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados, com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;

9.1.25 – Executar diretamente o CONTRATO, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

9.1.26 - Acatar as exigências da Fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, jornadas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

9.1.27 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado,



formalmente a Contratante, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

9.1.28 – Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas na cláusula que trata das obrigações trabalhistas, fica o Contratante autorizado a reter os valores devidos à Contratada até que se comprove seu regular cumprimento.

9.1.29 – Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras ou dos serviços (quando for o caso) contratados;

9.1.30 – Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.31 – Manter os locais dos serviços permanentemente limpo;

9.1.32 – Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

9.1.33 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

9.1.34 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SEMOB ao local do serviço em questão

9.1.35 – Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMOB qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante o serviço;

9.1.36 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

9.1.37 – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços;

9.1.38 – Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil;

9.1.39 – Responder, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

9.1.40 – Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.41 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo à Tomada de Preço, durante todo prazo de execução contratual.

9.1.42 – Apresentação, pelo licitante vencedor, da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), após empenho, sendo que a mesma exigência se estende a todos os profissionais e empresas que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução, prestação de serviços ou consultorias à obra em referência.

9.1.43 – Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

9.1.44 – Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.

9.1.45 – Disponibilizar e-mail (item 13.6) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

## 9.2 – **DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES**

9.2.1 – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

9.2.2 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 10 de cada mês;

9.2.3 – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês;

9.2.4 – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

9.2.5 - Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município.

9.2.6 - Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário

9.2.7 - Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e conseqüente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

9.2.8 - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

9.2.9 - Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

9.2.10 - Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

9.2.11 - Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

9.2.12 - As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula



específica sancionatória.

### **9.3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.3.1 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da SEMOB.

9.3.2- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.3 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar os serviços, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

9.3.4 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.3.5 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.3.6- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.3.7- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

### **10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

10.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Obras, a fiscalização dos serviços descritos no presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.2– A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

10.4 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que diz respeito aos serviços contratados à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### **11– DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

11.1– No dia, hora e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, fechados e rubricados no fecho, identificados em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**Envelope A: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Envelope B: PROPOSTA DE PREÇO-  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

11.2- Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

**À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;**

**A/C do Presidente**

**Praça Amaral Peixoto, nº46- Centro- Silva Jardim/RJ**

11.3 – No envelope “A” as Licitantes apresentarão os documentos de Habilitação; no envelope “B” será entregue a proposta de preços.

11.4- Após a C.P.L. declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues à CPL.

11.5 – Entregues os envelopes “Documentação de habilitação” e “Proposta de Preços” e uma vez iniciada a abertura do primeiro, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

11.6 – Todos os documentos serão rubricados pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes.

**12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”):**

**Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar envelope, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, com a seguinte documentação e na forma estabelecida:**

**12.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio-administrador da empresa.

**12.2– Qualificação econômico-financeira:**



12.2.1– Balanço patrimonial, conforme índice, e demonstrativo do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2.1.1– Liquidez Corrente ( LC ) igual ou superior que 1,00 (hum inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC=AC/PC$$

12.2.1.2– Liquidez Geral ( LG ) igual ou superior a 1,00 (hum inteiro), obtida pela fórmula:  
 $(LG=AC+RLP) / (PC+ELP)$

Os elementos financeiros serão extraídos do balanço, assim definidos:

**AC – Ativo circulante**

**PC – Passivo Circulante**

**ELP – Exigível a Longo Prazos**

**RLP – Realizável a Longo Prazo**

12.2.1.3– Índice Geral de Endividamento ( IGE ) igual ou inferior a 1,00 (hum inteiro), obtido pela fórmula:

$$IGE=PC+ELP / AC+RLP+AP, \text{ onde}$$

**IGE – Índice Geral de Endividamento**

**PC – Passivo Circulante**

**ELP – Exigível a Longo Prazo**

**AC – Ativo Circulante**

**RLP – Realizável a Longo Prazo**

**AP – Ativo Permanente**

12.2.2-**Certidões negativas dos cartórios distribuidores** da sede do licitante, referentes à **falência ou concordata, em se tratando de pessoa jurídica;**

12.2.3- **Declaração oficial da Comarca de sua Sede**, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de registros que **controlam a distribuição de falência e concordatas**, objetivando a comprovação da veracidade da Certidão Negativa de Falência e de Concordata;

12.2.4- Será exigido garantia de 1% (um por cento) do valor licitado, **R\$ 4.183,55 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, em conformidade com o disposto no artigo 31, III, c/c o artigo 56, §1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, que deverá ser comprovada por todos os licitantes mediante recibo, a ser recolhido no Banco Itaú, através do **depósito bancário**, na conta-corrente que será informada pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, no horário de 09:00h às 17:00h, ou **seguro-garantia** ou **fiança bancária** e apresentado na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

### **12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Declaração** do licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VII** deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. A presente declaração deverá ser apresentada em original, assinada pelo representante legal da empresa.
- f) **Inscrição Estadual ou Municipal;**
- g) Cartão de Inscrição no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Silva Jardim**, dentro do prazo de validade, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93;
- h) Declaração sobre **fatos impeditivos** e supervenientes para habilitação, em original, assinada pelo representante legal da empresa. (**ANEXO VIII**)
- i) Documento de credenciamento (**ANEXO IX**) em original assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida acompanhada do original da cédula de **identidade e CPF** do credenciado para conferência de original pela Comissão de Licitação ou cópia autenticada. A licitante que não atender esta exigência não será inabilitada, porém ficará impedida de se manifestar para qualquer forma de impugnação durante o julgamento, inclusive se houverem recursos. O credenciamento apresentado pela empresa no procedimento licitatório deverá constar a respectiva qualificação e mencionar que lhe são conferidos amplos poderes, inclusive para receber intimações e desistir de recursos.
- j) Certidão Negativa de Débitos do **ICMS** ou **Certidão para Não Contribuinte do ICMS**, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos da **Procuradoria Geral do Estado**.
- l) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, na forma da Lei nº 12.440/11.
- J) Declaração de Inexistência de Servidor Público ( Anexo XII)

### **12.3.1-Microempresas e empresas de pequeno porte**

12.3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO X**).

12.3.1.2 - a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.1.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

12.3.1.4- a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **12.4 – Das Disposições da Documentação:**

12.4.1 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

12.4.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.4.3 – Toda a documentação deverá ser apresentada original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, com exceção dos documentos emitidos via internet, que deverão ser apresentados todos em originais.

12.4.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

12.4.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

12.4.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

#### **12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1 - Certificado de Registro da Empresa no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Jurídica), dentro do prazo de validade.

12.5.2 – Certificado do engenheiro ou arquiteto responsável no CREA ou CAU (Certidão Pessoa Física) dentro do prazo de validade.

12.5.3- Documento do Engenheiro ou Arquiteto Responsável (CREA ou CAU).

12.5.4-Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, em nome do responsável técnico.

12.5.5- Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização do procedimento licitatório, profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

1 – carteira de trabalho (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação);

2 – contrato social, caso o sócio seja o engenheiro ou arquiteto responsável;

3 – contrato de prestação de serviços (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação).

12.5.6- Declaração, assinada pelo representante, de que possui instalações, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços.



12.5.7- Atestado de Visita Técnica em nome da Licitante, expedido pela Secretaria Municipal de Obras localizada à Avenida Oito de Maio, 950 – Centro – Silva Jardim – RJ, em atendimento ao inciso III, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo XI.

12.5.8- A Visita Técnica será realizada em até 01 (um) dia útil antes do certame, em dia e horário previamente agendados com a SEMOB através do telefone (22) 2668- 1435, neste município, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso. Por ocasião da Visita Técnica, serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e particularidades dos serviços-objeto, a fim de que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução, visando à correta elaboração das respectivas propostas.

12.5.9- Na visita, as empresas deverão ser representadas por seu(s) sócio(s) ou preposto qualificado e adequadamente inscrito no CREA ou CAU, indicado pela empresa, munidos da Carteira de Identidade (cópia autenticada) ou acompanhada do original, Carta de Credenciamento específica e do respectivo Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido em 3 (três) vias, sendo a 1ª devolvida ao representante da empresa, devidamente assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por funcionário por ele indicado, após a realização da referida visita.

12.5.10 – A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

12.5.11 – Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, nas comprovações dispostas nos itens 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4, 12.5.5.

### **13 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)**

13.1 – O preço proposto corresponderá à totalidade dos custos e despesas do objeto desta Tomada de Preços e todas as despesas que, direta e indiretamente, incidirem ou decorrerem desta prestação de serviços, tais como remuneração e encargos de toda sua equipe técnica, tributos, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. A proposta deverá ser formulada conforme edital (**ANEXO I**) acompanhada de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI.

13.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado. Os preços deverão ser expressos em Real, em algarismos, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas.

13.3 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

13.4 – A proposta de preços deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

13.5 – Não serão aceitas pela CPL propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

13.6 – As propostas deverão indicar endereços para correspondência, número de telefone/fax, **e-mail**, data, CNPJ, carimbo da empresa e dados bancários, para eventual comunicação durante a tramitação processual e possível contrato de prestação de serviços.



13.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio proprietário.

13.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.9 – Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original próprio desde que contenha as informações solicitadas.

13.10 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião.

13.11- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

#### **14- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1– A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, serão efetuados **em tantas sessões públicas forem necessárias**, fazendo-se a comunicação diretamente, aos representantes das empresas competidoras que estiverem presentes.

14.2 – Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L. poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços.

14.3– As Licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução das Propostas de Preços por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação poderão fazê-lo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, sendo que após expirado este prazo, as mesmas serão destruídas.

14.4- Aberto o envelope “Documentação de Habilitação” de todas as licitantes, a comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos individualmente, podendo, na mesma reunião, divulgar o resultado da habilitação.

14.5- Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos e atender as condições previstas no item 12 deste Edital.

14.6- A inabilitação de licitante importa do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.7- Julgada a habilitação e divulgado o resultado através de comunicação direta a todas as licitantes, a Comissão poderá, na **inexistência** de recursos, proceder, na mesma reunião, a análise das Propostas de preços das habilitadas.

14.8- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” em um único momento, em fase do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, ou na falta da renúncia ao direito de interpor recurso, os envelopes não abertos, já



rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, oportunamente, marcados para prosseguimento da sessão pública.

14.9- Levando-se em conta a atividade específica da concorrente e o interesse da **PMSJ**, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

14.10- No caso de todas as licitantes serem inabilitadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, por parte das empresas, de nova documentação escoimada das impropriedades.

## **15- DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1- As propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes. **O critério de aceitabilidade da proposta será o de menor preço.**

15.2- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.3- Somente serão abertos os envelopes "B" Proposta de Preços, das empresas habilitadas e classificadas, ou seja, as que atenderem as condições estabelecidas no Edital.

15.4- Ocorrendo empate entre as propostas classificadas, o critério de desempate será o sorteio de acordo com o disposto do § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.4.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.4.1.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 15.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no referido item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 15.4.1 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora com base no disposto no item 15.4.1, deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

15.4.2 - Os dispostos nos itens 15.4.1 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5- Quando houver divergência de valores em relação aos expressos em algarismos comparados com os por extenso, serão considerados como válidos os valores expressos por extenso.



15.6- Não serão aceitas pela C.P.L. propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

15.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

15.8- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para nova apresentação escoimada das impropriedades.

15.9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

15.10- A comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o resultado a autoridade superior do Poder Executivo Municipal, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

15.11- Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

15.12- A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada após homologação realizada pela a autoridade superior do Poder Executivo Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1 - Será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo XIII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

16.2 - A convocação, a que se refere o subitem anterior, dar-se-á diretamente à Licitante Vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta;

16.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.4 - Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos arts. 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5 - Em ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em fornecer nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela primeira classificada desistente;

**16.6- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.**

**16.7- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto**





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amarel Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

### **deste edital.**

16.8- A contratada adjudicatária deverá entregar a garantia de que trata o item **17** deste edital à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Ofício de Convocação descrito no item 16.1.

16.9 - No caso de o licitante vencedor ser de outro estado da federação, será necessário o visto do **CREA-RJ** no Registro da empresa para a celebração do contrato.

### **17 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 - Será exigido da licitante CONTRATADA, adjudicatária do objeto da licitação, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.2 - No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade, e documento emitido por instituição oficial, que declare a sua cotação atual.

17.3 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 1% (um por cento) do valor do contrato e deverá estar registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Silva Jardim – RJ.

17.4 - A garantia prestada pela licitante contratada serão liberadas, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja nenhuma restrição, somente após requerimento formal da Contratada, dirigido a Tesouraria da Prefeitura Mun. de Silva Jardim.

### **18 - DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

18.1 – Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha Orçamentária poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato na forma do disposto no art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e sejam observadas as demais disposições do Contrato.

18.2 – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens e em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra.

18.3 – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

18.4 – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, alterando ou não o valor contratual. Neste caso o CONTRATANTE procederá na forma estabelecida no art 65, I, e § 6.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **19 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

19.1 - A aceitação das obras ou serviços objeto deste Contrato se dará mediante a



avaliação do fiscal do contrato, funcionário do CONTRATANTE, que constatará se o projeto atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

19.2 - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

19.3 – O objeto do presente Contrato será recebido na forma do art 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) **Sendo** provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, da mesma CND relativa a obras, do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS e da quitação do ISS.

19.4 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **20 - RECURSO**

20.1 – Das decisões relativas à presente licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, que se processarão de acordo com as normas estabelecidas no mesmo dispositivo legal.

## **21- DA ANULAÇÃO**

21.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

## **22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa moratória de **1% (um por cento)** quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à Adjudicatária ao dia sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato (no descumprimento integral) ou, quando for o caso, sobre o saldo reajustado das etapas não executadas;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 - O descumprimento dos itens 9.1.4 e/ou 9.1.5 deste edital, resultará na aplicação de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por item descumprido e de R\$ 100,00 (cem reais) por trabalhador contratado e posto à disposição do Município no local no qual ficar configurado o descumprimento.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

22.4 - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

22.5 - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

22.6 - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

22.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

22.8 - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.9 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

### **23- INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

23.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala de Licitações do Município, na Prefeitura Municipal localizada na Praça Amaral Peixoto nº 46-Centro, onde lhes será entregue a cópia do Edital, mediante recibo, pelo site [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com).

23.2– Quaisquer dúvidas ou informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com). Em caso de impugnações deverá ser atendido o subitem 24.9.

23.3 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das atividades.

### **24- DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

24.2 - A CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para entrega das propostas, quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados a todos interessados que tenham retirado os documentos de licitação e farão parte integrante do Edital de Licitação.

24.3 – A CPL, sempre que julgar necessário, poderá suspender os trabalhos do ato licitatório pelo tempo que julgar necessário, comunicando aos Licitantes, cabendo a estes acatar.

24.3.1 – Caberá a CPL realizar os trabalhos referentes a Licitação e o julgamento.

24.3.2 – A CPL poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo a seus assessores emitir pareceres quando solicitados, mas não terão direito a voto.

24.3.3– É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

24.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

24.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

24.6 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

24.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

24.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

24.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 - Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

24.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

24.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

24.10 – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância, pela CPL.

24.11 – O foro competente será o da Comarca local.

Silva Jardim, 25 de Novembro de 2019.

**Hugo Thiengo Kreischer**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I**  
**TP Nº 02/2019 – SEMOB**  
**Modelo de Proposta Comercial**

Firma Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para urbanização de trecho da estrada de acesso à Lagoa de Juturnaíba, neste município, a ser executado conforme condições constantes no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB	

**1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO**

1.1- O preço global ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.4- Telefone (xx)xxxxxx; e-mail:xxxxxx.

1.5- Deverá acompanhar o presente anexo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI.

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

**Obs.: Atender as condições do item 13.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
assinar e carimbar (Carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO I-A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 3ª REPROGRAMAÇÃO

SINAPI 03/2019

BDI 25,00%

OBRA: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	
<b>1.00</b> PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM)								
1.01	90000 COMPOSIÇÃO	PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM)	UN	1,00	-	-	-	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>2.00</b> CANTEIRO DE OBRAS								
2.01	90010 COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	mês	4,00	-	-	-	
2.02	90001 COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	mês	4,00	-	-	-	
2.03	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	-	-	-	
2.04	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	56,10	-	-	-	
2.05	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	-	-	-	
2.06	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	UNID	150,00	-	-	-	
2.07	97001 COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID	1,00	-	-	-	
2.08	97002 COMPOSIÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1,00	-	-	-	
2.09	91000 COMPOSIÇÃO	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REJEITOS DO CONTAINER SANITÁRIO	UNID	1,00	-	-	-	
2.10	83001 COMPOSIÇÃO	POÇO SEMI ARTESIANO COM 12,00M DE PROFUNDIDADE E BOMBA DE RECALQUE	UNID	1,00	-	-	-	
2.11	83000 COMPOSIÇÃO	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM POLIETILENO 500 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	-	-	-	
2.12	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00	-	-	-	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>3.00</b> DRENAGEM								
3.01	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE CAIXA PARA RALO SEM GRELHA FOFO 135 KG DE COM PAREDES DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA (6 CM) DE 0.30X1.00X0.90 M (INTERNA),	M3	67,04	-	-	-	
3.02	75001 COMPOSIÇÃO	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	18,00	-	-	-	
3.03	83716	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	UN	18,00	-	-	-	
3.04	94114	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO	M	71,00	-	-	-	
3.05	95566	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	80,62	-	-	-	
3.06	94316	ENROCAMENTO MANUAL, SEM ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	226,30	-	-	-	
3.07	73697	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE E, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 5,9KM/H. AF_12/2013	M3	286,51	-	-	-	
3.08	89904	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	M3	1.179,90	-	-	-	
3.09	72894	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	M3 x KM	41.704,40	-	-	-	
3.10	97912							
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>4.00</b> PAVIMENTAÇÃO								
4.01	74205/1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	590,37	-	-	-	
4.02	729610	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.792,05	-	-	-	
4.03	72923	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCT OR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	430,09	-	-	-	
4.04	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM	M	204,85	-	-	-	
4.05	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	25,40	-	-	-	
4.06	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	186,34	-	-	-	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 3ª REPROGRAMAÇÃO

SINAPI 03/2019

BDI 25,00%

OBRA: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	
4.07	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO C URVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30,44	-	-	-	
4.08	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,02	-	-	-	
4.09	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	154,94	-	-	-	
4.10	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.549,37	-	-	-	
4.11	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	527,51	-	-	-	
4.12	94319	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	52,75	-	-	-	
4.13	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARM ADO. AF_07/2016	M	3,84	-	-	-	
							<b>SUBTOTAL</b>	-
<b>5.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
5.01	0001 composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	0,00	0,00	0,00	
5.02	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - EN ERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	2,00	-	-	-	
5.03	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	71,00	-	-	-	
5.04	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M²	2.080,72	-	-	-	
							<b>SUBTOTAL</b>	-
<b>6.00 SINALIZAÇÃO</b>								
6.01	73916/2 COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COM PINTURA REFLETIVA	UNID	10,00	-	0,00	0,00	
6.02	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	55,94	-	-	-	
6.03	73916/3 COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25	UNID	5,00	-	-	-	
6.04	90003 COMPOSIÇÃO	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UNID	1,00	-	-	-	
							<b>SUBTOTAL</b>	-
							<b>TOTAL GERAL</b>	-

Responsável  
Arquiteto e Urbanista - CAURJ XXXXXXX





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 3ª REPROGRAMAÇÃO

SINAPI 03/2019

BDI 25,00%

OBRA: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA  
 LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
------	--------------------------	---------------------	-------	--------	---------------------	---------------------	---------------------

DECLARO QUE O DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM O ESTABELECIDO NA TABELA SINAPI PARA ENCARGOS DESONERADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SEGUNDO TABELA ANEXA.

RIO DE JANEIRO VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,88%	Não incide	4,88%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,37%	7,86%	10,37%	7,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,79%	5,15%	6,79%	5,15%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,81%	2,89%	3,81%	2,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24%	3,97%	5,24%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%	0,57%	0,43%
C	<b>Total</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,44%	3,13%	17,92%	6,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,46%
D	<b>Total</b>	<b>9,01%</b>	<b>3,56%</b>	<b>18,52%</b>	<b>7,11%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,79%</b>	<b>51,52%</b>	<b>120,30%</b>	<b>75,07%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

#### Encargos Sociais e Complementares

Os preços dos insumos de mão de obra do SINAPI são acrescidos dos custos com Encargos Sociais. A metodologia adotada pelo SINAPI leva em conta os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, em decorrência do que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Constituição Federal de 1988, outras leis específicas e as convenções coletivas de trabalho. O cálculo dos percentuais que incidem sobre os insumos de mão de obra é realizado para cada capital brasileira, atualizado anualmente, e considera dados regionais como rotatividade, feriados locais e quantidade de dias de chuva para apuração do mais próximo da realidade.

Desde abril/2013, devido à Lei nº 12.844/2013 (que trata da desoneração da folha de pagamentos), a Caixa disponibiliza, além dos preços de insumos e custo de composições com Encargos Sociais Não Desonerados (com contribuição para o INSS de 20% sobre folha de pagamento), preços e custos com Encargos Sociais Desonerados (sem a contribuição de 20%). Mais informações podem ser obtidas em Metodologias e Conceitos, Encargos Sociais- Percentuais de Incidência e Encargos Sociais - Memória de Cálculo.

A partir de junho/2014, foram incorporados os Encargos Complementares, adotando-se composições de serviço que na sua formação, além do item mão de obra (com preço com os Encargos Sociais), constam itens relativos aos custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios. Esses custos complementares são provenientes de exigências estabelecidas nas convenções coletivas, obtidos através de pesquisas de mercado e materializados na forma de insumos e composições auxiliares específicas. As premissas e a memória de cálculo das composições de Encargos Complementares constam em Metodologias e Conceitos.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO II



## MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO 3ª REPROGRAMAÇÃO

### TÍTULO: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAÍBA SJA113 – SILVA JARDIM

O presente memorial descritivo propõe-se a estabelecer condições de finalização dos serviços de urbanização de trecho da SJA110, parte do bairro de Juturnaíba, correspondendo assim, a primeira etapa de um processo de urbanização da região. O local escolhido para iniciar a urbanização destaca-se pela concentração de equipamentos e comércio e pelo aumento da erosão nas margens da lagoa e adjacências. Este projeto visa à recuperação ambiental das margens da lagoa e da localidade e o tratamento paisagístico favorecendo a qualidade de vida da comunidade, além de promover a acessibilidade e o turismo na região.



ACIMA: na foto do satélite, a linha em vermelho refere-se ao traçado original e a em amarelo à retificação (Foto Google Maps; composição Cleiton Pieruccini, 2009).

A área do projeto sofreu uma intervenção inicial em 2015 mas, sem motivo aparente, a empresa contratada paralisou a obra e recusou-se a retomar os serviços.

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico executou o levantamento dos serviços executados e desenvolveu novo projeto e planilha constante deste memorial descritivo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Silva Jardim – PMSJ.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela Fiscalização da PMSJ com a mais adequada ordem de prevalência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

## **1 - CONDIÇÕES LOCAIS**

Acredita-se que o povoamento da região aconteceu após a inauguração da estação ferroviária nos anos de 1880 e a partir de 1980 com o fim do transporte de passageiros a região iniciou um processo de degradação natural por falta de manutenção e movimento econômico.

Os únicos meios de se alcançar a região são de carro ou a pé. Não há mais transporte coletivo para o local devido a redução dos royalties no final de 2017. A estrada é feita de barro batido e a paisagem na sua quase totalidade é formada por pastagens. Chegando ao centro do povoado após 13 quilômetros de estrada, encontramos a estação de 'Juturnahyba' às margens da represa de mesmo nome. O trecho em estudo encontra-se após a estação ferroviária e se prolonga por cerca de 210,00m até os restaurantes, quadra poliesportiva e posto de saúde.



Foto de trecho com calçada executada e meio-fio sem sarjeta

A região onde se pretende reiniciar o processo de urbanização (1ª fase) possui algumas edificações irregulares e uma edificação de caráter histórico (Estação Ferroviária em processo de aprovação para restauro).

O local vem sofrendo ao longo dos anos um processo de erosão das margens, principalmente em épocas de cheias, por não haver um tratamento adequado após a construção da represa.

A drenagem do trecho existente é superficial, sendo assim, o projeto contempla a drenagem com poços de visita e caixa ralo com deságue para a lagoa, além de pavimentação e sinalização.

No local existe rede elétrica da concessionária local, mas não atende à demanda de iluminação. Serão instalados novos postes ao longo da área de intervenção.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

## **2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

O município de Silva Jardim apresenta-se em desenvolvimento, porém carece de apoio na área de turismo e urbanismo, o que agrava a situação considerando a extensão territorial e a distância entre os distritos existentes.

A Administração Pública, preocupada em proporcionar qualidade de vida, acessibilidade e equipamentos urbanos para os moradores da região, desenvolveu o presente projeto para amenizar essas carências.

O projeto foi elaborado buscando atender os seguintes aspectos:

- Recuperação das margens da lagoa, compreendendo serviços de contenção com enrocamento com pedras soltas nos taludes junto a lagoa e no lado oposto a lagoa (área alagada);
- Fornecimento e assentamento de tubulações para microdrenagem pluvial. A ligação entre área alagada e lagoa já foi executada (ver projeto);
- Assentamento de meio-fio com sarjeta em concreto e bocas-de-lobo e passeios em concreto;
- Vagas de estacionamento ao longo da via (lado oposto da Lagoa);
- Caixa de rolamento com 7,00 metros de largura;
- O paisagismo proposto será executado pela prefeitura ficando a empresa executora responsável pelo tratamento do terreno;
- Execução de mureta em pedra argamassada ao longo da Lagoa (ver projeto);

## **3 – ORIENTAÇÕES GERAIS**

Trata-se de retomada de obra de drenagem, pavimentação e iluminação de vias no bairro que foi paralisada unilateralmente por parte da construtora.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Tendo em vista que a via já se encontra implantada e seus eixos consagrados as diretrizes de projeto, de maneira geral, consistem na sobreposição das vias, incluindo correções de superelevação no greide existente para implantação do gabarito projetado.

### **PROJETOS**

Este item contempla o desenvolvimento do projeto básico fornecido pela PMSJ a fim de elaborar o projeto executivo e as built (como construído).

### **CANTEIRO DE OBRAS**

Este item contempla a implantação de placa de obra para identificação da mesma, locação de containers e demais elementos necessários ao funcionamento do canteiro (transportes, tapume e proteções). Serão instalados poço artesiano e sistema de tratamento de esgoto.

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

### **DRENAGEM PLUVIAL**

Em relação aos dispositivos de drenagem em visita "in loco" e levantamento topográfico, constatou-se que a via não apresenta bueiros ou bocas de lobo, portanto os deflúvios das bacias de contribuição são direcionados superficialmente até os pontos de menor cota e posteriormente às valas e córregos existentes.

Devido a situação existente, a solução proposta consiste em implantar um sistema de drenagem composto por caixas coletoras e tubulação longitudinal em ambos os lados da via para captar as águas superficiais e direcioná-las para a Lagoa de Juturnaíba e córrego existente.

Na região ainda não existe coleta de esgoto sanitário, assim, não ocorrerá interferências durante a execução.

### **PAVIMENTAÇÃO**

Os serviços de terraplenagem consistem em efetuar a adequação e rebaixamento do greide em função da via apresentar irregularidades transversais e longitudinais e pontos de passagem obrigatórios (edificações existentes) de modo a implantar o greide projetado, removendo os solos que apresentarem baixa capacidade de suporte ( $ISC < 3\%$ ).

Quanto a composição estrutural do pavimento, em função das necessidades técnicas e urbanísticas em que a via será solicitada, a solução adotada corresponde a utilização de blocos de concreto Intertravados (blocos de concreto), base de brita graduada e reforço de subleito.

As obras complementares consistem na implantação de:

- Passeio e rampas no início e término do trecho: aterro e compactação com solo existente e concreto armado;
- Meios fios junto aos passeios a fim de obter-se o confinamento do pavimento e do passeio.

### **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Para gerenciar os serviços e garantir o cumprimento dos prazos e qualidade está previsto a contratação de engenheiro e encarregado de obras, assim como vigia para manter a integridade do canteiro.

Está previsto o ensaio tecnológico de amostras de solo local e de jazida.

A locação e nivelamento da rede de drenagem além dos serviços topográficos serão executados com auxílio de equipamento tipo estação total.

### **SINALIZAÇÃO**

Quanto à sinalização está prevista a implantação de sinalização horizontal das faixas de pedestre, lombadas, linhas de retenção, contínuas e sinalização vertical ao longo das vias projetadas.

Está previsto a instalação de placa de inauguração.

## **3.1 - Disposições preliminares:**

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de urbanização de parte da orla da Represa de Juturnaíba sja113 – silva jardim.

Para efeito das presentes Especificações, o termo **Contratada** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo **Fiscalização** define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo **Contratante** define a Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas e planilhas, além das prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

### **3.2 - Discrepâncias, Prioridades e Interpretações:**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial Descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

### **3.3 - Orientação Geral e Fiscalização:**

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à Contratada com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, está destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

## **4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **4.1 - Projetos Executivo e “as built”**

Por tratar-se de obra de drenagem e pavimentação de vias, os projetos desenvolvidos serem básicos está previsto o desenvolvimento do mesmo para Projeto Executivo. Sabendo-se que a obra pode sofrer alterações durante a execução, este item garante o desenvolvimento de projeto de “as built” como construído para atualização cadastral e futuras manutenções da obra.

ABNT - NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura

### **4.2 - Canteiro de obras**

Por tratar-se de obra com grande demanda de insumos e pessoal, a implantação de canteiro de obras com tapumes e containers foi definida na parte central do trecho.

O canteiro deverá ser fechado por tapume com 2,20 m de altura com caibros 7,5x7,5cm, em chapas de compensado resistente a umidade, pintura a cal, com espessura de 6 mm e os portões necessários ao acesso de veículos e pessoal (funcionários e fiscalização).

Serão locados mensalmente container para escritório e sanitários. Os containers serão transportados por caminhão guindauto com até 100km de distância da obra.

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,00 m<sup>2</sup>, com altura de 2,0 m e largura de 3,0 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As valas escavadas e movimentação de terra serão isoladas com pontaletes e tela garantindo seguranças na execução.

A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de água (poço), esgoto (sistema fossa, filtro e sumidouro) e energia para utilização na obra, cabendo a ela despesas e providências correspondentes.

Serão utilizados caminhão toco e retroescavadeira para transporte de materiais entre canteiro e trechos da obra.

Os equipamentos de grande porte (retroescavadeira, motoniveladora e compactador liso) serão transportados em caminhão de carroceria até 9 toneladas

A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

ABNT - NBR 1367 e NR 18 - Canteiro de Obras - Diretrizes

ABNT - NBR 5626 Instalação predial de água fria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

ABNT NBR 7229 1993 Projeto, Construção E Execução De Sistemas De Tanques Sépticos

NR6 – Equipamento de proteção individual

ABNT – NBR 7678/93 – Segurança na execução de obras e serviços de construção

ABNT - NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão

### **4.3 – Drenagem**

As escavações das valas e poços de visita para drenagem serão executadas com segurança seguindo as normas vigentes. As valas devem ser protegidas enquanto os serviços estiverem em andamento.

O material proveniente dos cortes, quando possível utilizar para aterro dos passeios e tubulações até a sua geratriz superior, sendo o excedente transportado para bota-foras autorizados e licenciados.

Em relação aos dispositivos de drenagem, em visita “in loco” e levantamento topográfico, constatou-se que a via não apresenta bueiros ou bocas de lobo, portanto os deflúvios das bacias de contribuição são direcionados superficialmente até os pontos de menor cota (margem da Lagoa).

As valas com profundidade maior que 1,50m deverão ser escoradas evitando deslocamento de talude.

Após a escavação das valas o fundo deverá ser compactado para posterior lançamento de lastro de brita ou bica corrida funcionando como berço de acomodação para os tubos de concreto.

Para proteção da erosão causada pela lagoa junto a base da edificação será lançado enrocamento (pedra de mão solta) em forma de talude nos trechos indicados em projeto.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energicamente apiloadas.

Fica a cargo da Contratada todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, pois as distancias e deslocamentos estão previstas em planilha.

Devido a situação existente, a solução proposta consiste em implantar um sistema de microdrenagem composto por caixas coletoras e tubulação transversal em ambos os lados da via desaguardando diretamente na Lagoa.

O sistema de microdrenagem apresenta os seguintes elementos:

- Meio Fio;
- Sarjetas;
- Caixas Ralo ou Bocas de Lobo;
- Enrocamento.

As Bocas de Lobo ou Caixas Ralo são elementos com finalidade de captar as águas das sarjetas e conduzi-las até as tubulações subterrâneas para que não invadam o leito carroçável das ruas. São instalados em pontos baixos de ruas com mudança de sentido de declividade e em cruzamentos. Seu espaçamento deve ser de no máximo 40m, que é o espaçamento médio do projeto.

ABNT - NBR15645 de 12/2008 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto

DNER – Especificação de serviços de drenagem

ABNT – NBR 9794 – Tubos de concreto Armado de seção circular para drenagem pluvial

ABNT – NBR 9061/85 – Segurança de escavação a céu aberto



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

#### **4.4 - Pavimentação:**

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na composição das camadas constituintes do pavimento, determinando suas espessuras, estabelecendo as seções transversais tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes a pavimentação.

De forma geral a estrutura do pavimento deverá atender as seguintes características:

- Proporcionar conforto ao usuário que trafegara pelas vias;
- Resistir e distribuir os esforços verticais oriundos do tráfego;
- Resistir aos esforços horizontais;

Como o eixo da via apresenta-se consagrado e após análise do perfil longitudinal, definiu-se um greide visando executar as correções das inclinações transversais, rebaixando a pista quando a existência de pontos obrigatórios de passagem e alargamento da via quando necessário para implantar o gabarito projetado, além das remoções dos solos que apresentarem baixa capacidade de suporte ( $ISC \leq 3\%$ ), principalmente nos bordos da via.

O material proveniente dos cortes devido ao alargamento e rebaixamento de pista, quando possível deverá ser utilizado para as correções do greide, aterro dos passeios e reaterro inicial das valas de drenagem, sendo que o excedente deste e o proveniente das remoções de solos inservíveis deverão ser depositados em bota foras licenciados e autorizados.

O dimensionamento da estrutura de pavimento do projeto alicerçou-se nas "Especificações para Projeto e Execução de Pavimentação a Paralelepípedo e Lajota" do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Para definição das espessuras a serem utilizadas foi utilizada a Equação de Peltier, aplicável ao Método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, que é o preconizado nos dimensionamentos envolvendo pavimentações com blocos de concreto.

Para a pavimentação do passeio optou-se pela utilização de concreto armado com juntas a cada 1,20m, produzindo um efeito estético de destaque para a via, além de ser mais estável e de menor manutenção.

Os serviços a serem realizados consistem em:

- Escavação de subleito da via para correção do greide e nivelamento segundo projeto;
- Compactação de subleito escavado;
- Base de bica corrida  $e=20\text{cm}$ ;
- Implantação de meio-fio com sarjeta junto ao passeio, inclusive para contenção lateral

Os passeios serão executados em concreto com espessura de 6cm e 12cm com malha metálica sobre solo compactado e lona plástica conforme projeto.

A pavimentação com intertravado proposta de pavimento será constituída por:

- Colchão de assentamento:  $e= 10 \text{ cm}$ ;
- Bloco de concreto  $fck \geq 35 \text{ Mpa}$  ( $20 \times 10 \times 8 \text{ cm}$ ):  $e= 8 \text{ cm}$ .

Para compactação da área com base de bica corrida e colchão de pó-de-pedra (ver detalhe em projeto).

ABNT – NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação

DNER – ES290/97 – Meios fios e guias

ABNT – NBR 12655/96 – Preparo, controle e recebimento de concreto.

DNER – ES282/97 – Aterros

DNER – ES281/97 – Empréstimos

DNER – ES280/97 – Cortes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

#### **4.5 – Administração local:**

A administração local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis ao apoio e à condução da obra.

Além da gerência técnica e administrativa da obra, inclui-se na administração local as equipes responsáveis pelo controle de produção das frentes de serviços, pelo controle tecnológico da obra e pelos serviços gerais de apoio.

O custo da administração local depende da estrutura organizacional que o executor planejar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. A modelagem da administração local deve levar em conta as peculiaridades inerentes a cada obra, o que permite o dimensionamento da estrutura organizacional necessária à obtenção das produções esperadas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

A concepção dessa organização, bem como da lotação dos recursos humanos requeridos, consiste em tarefa de planejamento específica do executor da obra. Dessa forma, foi dimensionado em memória de cálculo os custos envolvidos neste projeto.

As equipes das gerências técnica e administrativa são definidas em função do porte e da natureza das obras e não se encontram sujeitas a variações advindas das quantidades de serviços. No caso do projeto está previsto a contratação de engenheiro e encarregado de obras, assim como vigia para garantir a integridade do canteiro.

Assim, a Administração da Obra será faturada proporcionalmente ao avanço dos serviços indicada em cada medição.

#### **4.6 – Sinalização:**

Os serviços de sinalização deverão atender as especificações do DNIT e estar em conformidade com o Código de Transito Brasileiro (Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Lei no 9.602 de 21 de janeiro de 1998) e com as respectivas Normas e Regulamentações do COTRAN.

A sinalização horizontal abrange as demarcações feitas no pavimento Utilizando de pintura para as faixas de pedestre e blocos de concreto com pintura específica e diferenciada para as setas com a função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situação com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

A sinalização vertical será efetivada através da disposição de placas verticais, com posicionamento e dimensões definidas, transmitindo mensagens símbolos e/ou legendas normalizadas. Seu objetivo e a regulamentação das limitações, proibições e restrições que governam o uso da via urbana.

As placas serão projetadas e posicionadas em locais tais que permitam sua imediata visualização e compreensão, observando-se cuidadosamente os requisitos de cores, dimensões e posição indicados no projeto.

Está previsto o uso de placa de inauguração metálica em local definido pela fiscalização.

Silva Jardim, 01 de fevereiro de 2019.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>1.00</b> PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM)				
1.01	90000 COMPOSIÇÃO	PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM) COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE "AS BUILT" COMO CONSTRUÍDO 3.371,00m² = 1,00	UN	1,00
<b>2.00</b> CANTEIRO DE OBRAS				
2.01	90010 COMPOSIÇÃO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS 1,00 und	mês	4,00
2.02	90001 COMPOSIÇÃO	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO 1,00 und	mês	4,00
2.03	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CONTAINER - ENTREGA E RETIRADA DISTANCIA (RIO BONITO X SILVA JARDIM) VELOCIDADE HORAS CONTAINER 2,20 X 6,20 X 2,50 100km x 2 = 200km 50KM/H 4,00 = 4,00 HORAS CONTAINER 2,30 X 4,30 X 2,50 100km x 2 = 200km 50KM/H 4,00 = 4,00 HORAS TOTAL 8,00	CHP	8,00
2.04	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018 PROTEÇÃO CANTEIRO - VER PROJETO 3,00m + 15,00m + 3,00m + 4,50m = 25,50 comp x 2,20 altura = 56,10 m² Preço m² = 82,96 / 2 utilizações = R\$ 41,48	m²	56,10
2.05	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO Compr. 3,00 x Altura 2,00 Quant. 1,00 Total 6,00 Total 6,00 m2	m²	6,00
2.06	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO DAS VALAS ESCAVADAS E INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A EXECUÇÃO. DIMENSIONADO POR TRECHO DE 75,0M 75,00 x lado 2,00 = Total aproximado 150,00	UNID	150,00
2.07	97001 COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LOCADORA ATÉ O CANTEIRO DE OBRAS TOTAL 1,00	UNID	1,00
2.08	97002 COMPOSIÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ A LOCADORA TOTAL 1,00	UNID	1,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.																																																								
2.09	91000 COMPOSIÇÃO	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REJEITOS DO CONTAINER SANITÁRIO VER COMPOSIÇÃO 1,00	UNID	1,00																																																								
2.10	83001 COMPOSIÇÃO	POÇO SEMI ARTESIANO COM 12,00M DE PROFUNDIDADE E BOMBA DE RECALQUE COMPOSIÇÃO IMPLANTAÇÃO DE POÇO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA Total 1,00 UNID	UNID	1,00																																																								
2.11	83000 COMPOSIÇÃO	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM POLIETILENO 500 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DO CANTEIRO E BANHEIROS Total 1,00 UNID	UNID	1,00																																																								
2.12	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MA DEIRA LIGAÇÃO ELÉTRICA PARA CANTEIRO Total 1,00 UNID	UNID	1,00																																																								
<b>3.00 DRENAGEM</b>																																																												
3.01	90100	<p>ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015</p> <table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Tubulação</th> <th style="width: 25%;">Comprimento (m)</th> <th style="width: 5%;"></th> <th style="width: 10%;">Largura (m)</th> <th style="width: 5%;"></th> <th style="width: 10%;">Profundidade média (m)</th> <th style="width: 5%;"></th> <th style="width: 10%;">volume</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Tubo Ø 300mm</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0</td> <td style="text-align: right;">71,00</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: right;">0,80</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: right;">0,80</td> <td style="text-align: center;">=</td> <td style="text-align: right;">45,44</td> </tr> <tr> <td><b>Para boca de lobos</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">quantidade</td> <td style="text-align: right;">Largura (m)</td> <td></td> <td style="text-align: right;">Comprimento (m)</td> <td></td> <td style="text-align: right;">Profundidade (m)</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ESTRADA LAGOA: 18,00</td> <td></td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: right;">0,80</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: right;">1,50</td> <td style="text-align: center;">x</td> <td style="text-align: right;">1,00 = 21,60</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><b>67,04</b></td> </tr> </tbody> </table>	Tubulação	Comprimento (m)		Largura (m)		Profundidade média (m)		volume	<b>Tubo Ø 300mm</b>								ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0	71,00	x	0,80	x	0,80	=	45,44	<b>Para boca de lobos</b>								quantidade	Largura (m)		Comprimento (m)		Profundidade (m)			ESTRADA LAGOA: 18,00		x	0,80	x	1,50	x	1,00 = 21,60						<b>TOTAL</b>		<b>67,04</b>	M3	67,04
Tubulação	Comprimento (m)		Largura (m)		Profundidade média (m)		volume																																																					
<b>Tubo Ø 300mm</b>																																																												
ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0	71,00	x	0,80	x	0,80	=	45,44																																																					
<b>Para boca de lobos</b>																																																												
quantidade	Largura (m)		Comprimento (m)		Profundidade (m)																																																							
ESTRADA LAGOA: 18,00		x	0,80	x	1,50	x	1,00 = 21,60																																																					
					<b>TOTAL</b>		<b>67,04</b>																																																					
3.02	75001 COMPOSIÇÃO	CAIXA PARA RALO SEM GRELHA FOFO 135 KG DE COM PAREDES DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA (6 CM) DE 0.30X1.00X0.90 M (INTERNA) , BASE E FIXAÇÃO DE GRELHA CONC FCK=10 MPA, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO. ESTRADA DA LAGOA QUANTIDADE VER PROJETO 18,00 TOTAL 18,00	UNID	18,00																																																								
3.03	83716	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ESTRADA DA LAGOA quantidade 18,00 TOTAL 18,00	UN	18,00																																																								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO**

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.																																																																																	
3.04	94114	<b>LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016</b>	M3	7,84																																																																																	
		<table border="0"> <tr> <td></td> <td>Comprimento (m)</td> <td></td> <td>Largura (m)</td> <td></td> <td>Profundidade (m)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="9"><b>Tubo Ø 300mm</b></td> </tr> <tr> <td colspan="9">ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0</td> </tr> <tr> <td></td> <td>71,00</td> <td>x</td> <td>0,80</td> <td>x</td> <td>0,10</td> <td>=</td> <td></td> <td>5,68</td> </tr> <tr> <td colspan="9"><b>Para boca de lobos</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Largura (m)</td> <td></td> <td>Comprimento (m)</td> <td></td> <td>Profundidade (m)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="9">ESTRADA LAGOA:</td> </tr> <tr> <td></td> <td>18,00</td> <td>x</td> <td>0,80</td> <td>x</td> <td>1,50</td> <td>x</td> <td>0,10</td> <td>= 2,16</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td> <td><b>7,84</b></td> </tr> </table>				Comprimento (m)		Largura (m)		Profundidade (m)				<b>Tubo Ø 300mm</b>									ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0										71,00	x	0,80	x	0,10	=		5,68	<b>Para boca de lobos</b>										Largura (m)		Comprimento (m)		Profundidade (m)				ESTRADA LAGOA:										18,00	x	0,80	x	1,50	x	0,10	= 2,16	<b>TOTAL</b>								<b>7,84</b>
					Comprimento (m)		Largura (m)		Profundidade (m)																																																																												
<b>Tubo Ø 300mm</b>																																																																																					
ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0																																																																																					
	71,00	x	0,80	x	0,10	=		5,68																																																																													
<b>Para boca de lobos</b>																																																																																					
	Largura (m)		Comprimento (m)		Profundidade (m)																																																																																
ESTRADA LAGOA:																																																																																					
	18,00	x	0,80	x	1,50	x	0,10	= 2,16																																																																													
<b>TOTAL</b>								<b>7,84</b>																																																																													
3.05	95566	<b>TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015</b>	M	71,00																																																																																	
		<table border="0"> <tr> <td></td> <td>Comprimento (m)</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3"><b>Tubo Ø 300mm</b></td> </tr> <tr> <td colspan="3">ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0</td> </tr> <tr> <td></td> <td>71,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td> <td><b>71,00</b></td> </tr> </table>				Comprimento (m)		<b>Tubo Ø 300mm</b>			ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0				71,00		<b>TOTAL</b>			<b>71,00</b>																																																																	
					Comprimento (m)																																																																																
<b>Tubo Ø 300mm</b>																																																																																					
ESTRADA LAGOA: 6,0 + 3,0 + 6,0 + 4,0 + 6,0 + 4,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 3,0 + 4,0 + 4,0 + 4,0 + 6,0																																																																																					
	71,00																																																																																				
<b>TOTAL</b>			<b>71,00</b>																																																																																		
<b>TOTAL</b>			<b>71,00</b>																																																																																		
3.06	94316	<b>ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016</b>	M3	80,62																																																																																	
		<b>Reaterro com aquisição de solo em jazida próxima</b>																																																																																			
		<table border="0"> <tr> <td></td> <td>área (m2)</td> <td></td> <td>comprimento (m)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><b>Tubo Ø 300mm</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7">ESTRADA LAGOA</td> </tr> <tr> <td></td> <td>área diametro externo tubo Ø 300mm</td> <td>subtrair</td> <td>0,1257</td> <td>x</td> <td>71,00</td> <td>= 8,92</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;"><b>subtotal</b></td> <td><b>36,52</b></td> </tr> </table>				área (m2)		comprimento (m)				<b>Tubo Ø 300mm</b>							ESTRADA LAGOA								área diametro externo tubo Ø 300mm	subtrair	0,1257	x	71,00	= 8,92	<b>subtotal</b>						<b>36,52</b>																																														
					área (m2)		comprimento (m)																																																																														
		<b>Tubo Ø 300mm</b>																																																																																			
ESTRADA LAGOA																																																																																					
	área diametro externo tubo Ø 300mm	subtrair	0,1257	x	71,00	= 8,92																																																																															
<b>subtotal</b>						<b>36,52</b>																																																																															
<table border="0"> <tr> <td colspan="7"><b>Para boca de lobos</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7">ESTRADA LAGOA</td> </tr> <tr> <td></td> <td>área</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Material Escavado ítem 3.01</td> <td>21,60</td> </tr> <tr> <td></td> <td>volume boca de lobo 0,40 x 1,10 x 0,90m</td> <td>x</td> <td>0,3960</td> <td>x</td> <td>18,00</td> <td>= 7,13</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;"><b>subtotal</b></td> <td><b>14,47</b></td> </tr> </table>	<b>Para boca de lobos</b>							ESTRADA LAGOA								área				Material Escavado ítem 3.01	21,60		volume boca de lobo 0,40 x 1,10 x 0,90m	x	0,3960	x	18,00	= 7,13	<b>subtotal</b>						<b>14,47</b>																																																		
<b>Para boca de lobos</b>																																																																																					
ESTRADA LAGOA																																																																																					
	área				Material Escavado ítem 3.01	21,60																																																																															
	volume boca de lobo 0,40 x 1,10 x 0,90m	x	0,3960	x	18,00	= 7,13																																																																															
<b>subtotal</b>						<b>14,47</b>																																																																															
<table border="0"> <tr> <td colspan="7"><b>REATERRO DE TALUDES</b></td> </tr> <tr> <td colspan="7">trecho ao londo brejo 1</td> </tr> <tr> <td></td> <td>comprimento (m)</td> <td></td> <td>área (m²)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>63,00</td> <td>x</td> <td>0,70</td> <td>=</td> <td></td> <td>44,10</td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;"><b>subtotal</b></td> <td><b>44,10</b></td> </tr> <tr> <td colspan="6" style="text-align: right;"><b>TOTAL</b></td> <td><b>80,62</b></td> </tr> </table>	<b>REATERRO DE TALUDES</b>							trecho ao londo brejo 1								comprimento (m)		área (m²)					63,00	x	0,70	=		44,10	<b>subtotal</b>						<b>44,10</b>	<b>TOTAL</b>						<b>80,62</b>																																											
<b>REATERRO DE TALUDES</b>																																																																																					
trecho ao londo brejo 1																																																																																					
	comprimento (m)		área (m²)																																																																																		
	63,00	x	0,70	=		44,10																																																																															
<b>subtotal</b>						<b>44,10</b>																																																																															
<b>TOTAL</b>						<b>80,62</b>																																																																															





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
3.07	73697	<b>ENROCAMENTO MANUAL, SEM ARRUMACAO DO MATERIAL</b> local trecho ao longo via - lagoa Comprimento (m) 146,00 x área (m2) 1,55 = 226,30 VER PROJETO total 226,30	M3	226,30
3.08	89904	<b>ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORT E, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 5,9KM/H. AF_12/2013</b> ESCAVAÇÃO DE TALUDES EXISTENTES - TROCA SOLO trecho ao longo lagoa comprimento (m) 146,00 x área (m²) 1,19 = Volume (m³) 173,74 trecho ao londo brejo 1 63,00 x 1,79 = 112,77 Total = 286,51 m³	M3	286,51
3.09	72894	<b>CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR</b> BOTA FORA = VOLUME ESCAVADO (item 3.01) 67,04 ESCAVAÇÃO VERTICAL TALUDES (ITEM 3.14) 286,51 ESCAVAÇÃO DE VIA (CORREÇÃO SUB LEITO) ITEM 3.01 590,37 SUBTOTAL 943,92 EMPOLAMENTO (AUMENTO 25% DO VOLUME) TERRA COMUM 25,0% Total 1.179,90	M3	1.179,90
3.10	97917	<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018</b> CARGA, MANOBRAS E DESCARGA ITEM 3.09 empolamento DMT m3 x Km 1.179,90 x 1,00 x 1,00 = 1.179,90 MATERIAL REATERRO (SOLO ARGILO-ITEM 3.06) 80,62 x 1,20 x 1,00 = 96,74 BASE DE SOLO 4.03 430,09 x 45,00 = 19.354,14 LASTRO BRITA (ITEM 3.04) 7,84 x 1,20 x 45,00 = 423,36 REATERRO CALÇADAS - ITEM 4.12 52,75 x 1,20 x 1,00 = 63,30 EMBASAMENTO PÓ-DE-PEDRA 4.09 154,94 x 1,20 x 45,00 = 8.366,76 ENROCAMENTO TALUDES 3.07 226,30 x 1,20 x 45,00 = 12.220,20 Total 41.704,40	M3 x KM	41.704,40
4.00		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
4.01	74205/1	<b>ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)</b> CORTE SUBLEITO LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO + 0,50M PARA CADA LADO (EXCLUÍDO TRECHO DE MEIO-FIO EXISTENTE) TRECHO 1 área (m2) 390,33 x Profundidade média (m) 0,30 = 117,10 TRECHO 2 1.148,46 x 0,30 = 344,54 TRECHO 3 253,26 x 0,30 = 75,98 PASSEIOS 438,54 + 66,72 + 22,25 = 527,51 x 0,10 = 52,75 VER PROJETO 590,37	M3	590,37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.		
4.02	72961	<b>REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA</b>	M2	1.792,05		
		REGULARIZAÇÃO SUBLEITO LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO + 0,50M PARA CADA LADO (EXCLUÍDO TRECHO DE MEIO-FIO EXISTENTE)				
		TRECHO 1 390,33				
		TRECHO 2 1.148,46				
		TRECHO 3 253,26				
		VER PROJETO Total <b>1.792,05</b> m2				
4.03	72924	<b>BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCT OR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE</b>	M3	430,09		
		CORTE SUBLEITO LARGURA DA PAVIMENTAÇÃO + 0,50M PARA CADA LADO (EXCLUÍDO TRECHO DE MEIO-FIO EXISTENTE)			área (m2)	altura (m)
		TRECHO 1 390,33 x 0,20 = 78,07				
		TRECHO 2 1.148,46 x 0,20 = 229,69				
		TRECHO 3 253,26 x 0,20 = 50,65				
		Total = 358,41				
		empolamento 20% 430,09				
4.04	94267	<b>GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016</b>	M	204,85		
		TRECHOS RETOS (EM EIXO) local Comprimento (m) total				
		ao longo da lagoa 5,00 + 8,59 + 8,95 + 3,20 + 150,63 + 3,20 + 25,28 = 204,85				
		VER PROJETO TOTAL = <b>204,85</b> M				
4.05	94268	<b>GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016</b>	M	25,40		
		TRECHOS CURVOS ( EM EIXO) local Comprimento (m) total				
		ao longo da lagoa 21,96 + 3,44 = 25,40				
		TOTAL = <b>25,40</b> M				
4.06	94281	<b>EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO R ETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016</b>	M	186,34		
		TRECHOS RETO ( EM EIXO) local Comprimento (m) total				
		meio-fios existentes estão sem sarjeta 5,70 + 28,30 + 3,55 + 75,00 + 3,55 + 43,64 + 7,70 + 4,75 + 11,28 + 2,87 = 186,34				
		TOTAL = <b>186,34</b> M				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM****MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO**

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				UNID.	QUANT.	
4.07	94282	<b>EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO C URVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016</b>				M	30,44	
		TRECHOS CURVOS ( EM EIXO)	local	Comprimento (m)	total			
		meio-fios existentes estão sem sarjeta		14,44 + 10,63 + 5,37 =	30,44			
		TOTAL =		<b>30,44</b>	M			
4.08	94273	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2 016</b>				M	16,02	
		LIMITE DE INTERVENÇÃO	local	Comprimento (m)	total			
		CONTENÇÃO INTERTRAVADO NOS TRECHOS ONDE A PAVIMENTAÇÃO TERMINA		7,00 + 3,45 + 5,57 =	16,02			
		TOTAL =		<b>16,02</b>	M			
4.09	73817/001	<b>EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA</b>				M3	154,94	
		CAMADA PARA ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO						
		TRECHO 1		área (m2)	altura (m)			
				341,25	x			0,10 = 34,13
		TRECHO 2		1.006,54	x			0,10 = 100,65
TRECHO 3		201,58	x	0,10 = 20,16				
		Total		=	<b>154,94</b>			
4.10	92399	<b>EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015</b>				M2	1.549,37	
		área (m2)						
		TRECHO 1		341,25	=			341,25
		TRECHO 2		1.006,54	=			1.006,54
		TRECHO 3		201,58	=			201,58
		Total		=	<b>1.549,37</b>			
4.11	94993	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016</b>				M2	527,51	
		área (m2)						
		TRECHO 1		438,54	=			438,54
		TRECHO 2		66,72	=			66,72
		TRECHO 3		22,25	=			22,25
		Total		=	<b>527,51</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						UNID.	QUANT.					
4.12	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017						M3	52,75					
		RETERRO E COMPACTAÇÃO DAS CALÇADAS												
		TRECHO 1	área (m2)		altura (m)									
		438,54	x	0,10	=	43,85								
		TRECHO 2	66,72	x	0,10	=	6,67							
TRECHO 3	22,25	x	0,10	=	2,23									
<b>Total</b>						<b>=</b>	<b>52,75</b>							
4.13	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARM ADO. AF_07/2016						M2	3,84					
		RAMPAS DE TRAVESSIA												
		RAMPA	2 unidades	área (m²)	espessura (m)	Volume (m³)								
						19,20	x	0,10	=	3,84				
<b>5.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>														
5.01	0001 composição	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						%	100,00					
		Administração local da obra												
		A	M.O. Engenheiro	R\$	1.394,24									
		Quantidade 100%												
		B	M.O. Encarregado	R\$	5.745,60									
		C	M.O. Vigia	R\$	6.093,12									
		Total								R\$	13.232,96			
		custo unitário:								13.232,96	÷	100	=	132,33
		A	90778 (sinapi)	Engenheiro pleno	Quant: 1,00h/semana x 4,00 semanas x 4,00 meses =					32,00 h				
		Valor da mão de obra por hora:								R\$	87,14			
Custo:						16,00	x	87,14 =	1.394,24					
B	90776 (sinapi)	Encarregado	Quant: 2,00h/dia x 21,00 dias x 4,00 meses =			168,00 h								
Valor da mão de obra por hora:						R\$	34,20							
Custo:						168,00	x	34,20 =	5.745,60					
C	88326 (sinapi)	Vigia	Quant: 2,00h/dia x 21,00 dias x 4,00 meses =			h								
fim de semana						Quant: 3,00h/dia x 8,00 dias x 4,00 meses =								
Valor da mão de obra por hora:						R\$	23,08							
Custo:						264,00	x	23,08 =	6.093,12					
5.02	74022/019	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - EN ERGIA NORMAL - SOLOS						UNID	2,00					
ensaios de materiais e solo ao longo da obra						<b>2,00</b>								



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM****MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO**

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
5.03	99063	<b>LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018</b> locação de rede de drenagem c/ tubo 300mm = 71,00 equip. topog TOTAL = 71,00	M	71,00
5.04	78472	<b>SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE</b> ÁREA TOTAL DE INTERVEÇÃO área pavimentação + passeios = 1549,37 + 527,51 + 3,84 = 2.080,72	M²	2.080,72
6.00		<b>SINALIZAÇÃO</b>		
6.01	73916/2 COMPOSIÇÃO	<b>PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COM PINTURA REFLETIVA</b> VER PROJETO	UNID	10,00
6.02	72947	<b>SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO</b> LOCAL Comprimento (m) Largura (m) quantidade continua amararela 18,8 + 13,5 + 11,6= x 0,10 = 4,39 descont. Amararela 150,0 + 25,0 = x 0,10 = 17,50 faixa pedestre 2,88 x 2,00 = 5,76 lombada 2,38 x 4,00 = 9,52 divisão fluxo áreas (13,92 + 2,18 + 2,67) = 18,77 ver projeto Total = 55,94	M2	55,94
6.03	73916/3 COMPOSIÇÃO	<b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25</b> VER PROJETO	UNID	5,00
6.04	90003 COMPOSIÇÃO	<b>PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM</b> (VER MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS)	UNID	1,00

Erinaldo Silva Ribeiro  
Arquiteto e Urbanista - CAURJ A41593-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

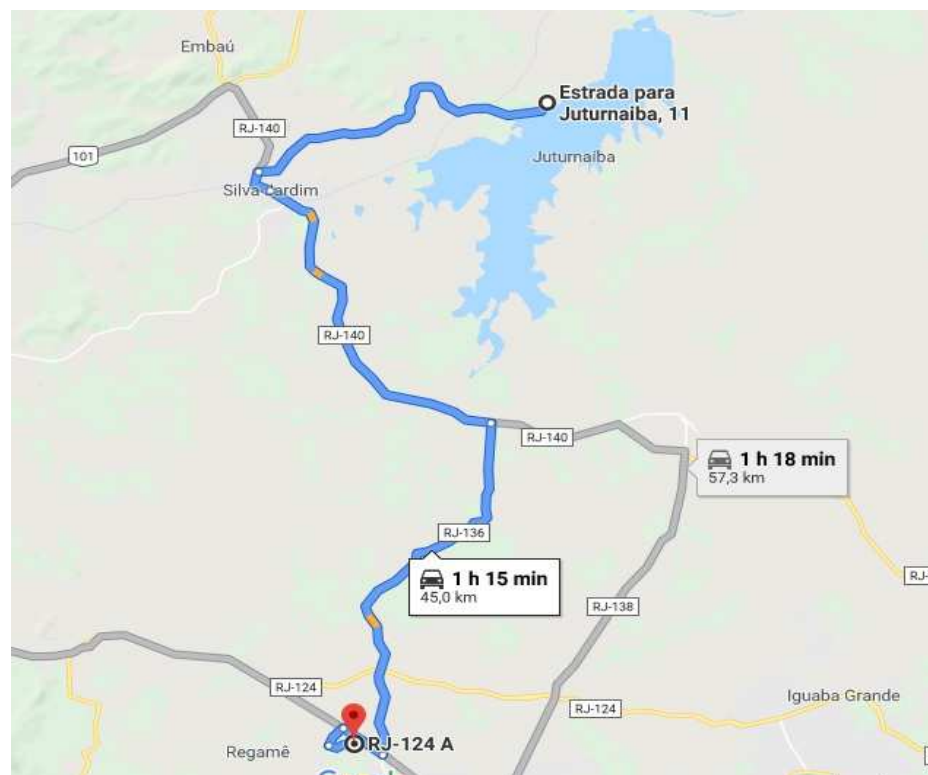
**MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO**

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
------	-----------------------------	----------------------------	-------	--------



**CROQUI TRANSPORTE DE BICA CORRIDA, BRITA, PÓ DE PEDRA ETC**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - 3ª REPROGRAMAÇÃO**

OBRA : URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAÍBA

SINAPI 03/2019

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
------	-----------------------------	----------------------------	-------	--------



CROQUI TRANSPORTE DE ATERRO EM JAZIDA PRÓXIMA A OBRA



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 3ª REPROGRAMAÇÃO

SINAPI 03/2019

BDI 25,00%

OBRA: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	
<b>1.00</b> PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM)								
1.01	90000 COMPOSIÇÃO	PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM)	UN	1,00	2.043,32	2.554,15	2.554,15	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.554,15</b>
<b>2.00</b> CANTEIRO DE OBRAS								
2.01	90010 COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	mês	4,00	491,75	614,69	2.458,76	
2.02	90001 COMPOSIÇÃO	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	mês	4,00	558,34	697,93	2.791,72	
2.03	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8,00	134,11	167,64	1.341,12	
2.04	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	56,10	41,48	51,85	2.908,79	
2.05	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	435,29	544,11	3.264,66	
2.06	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	UNID	150,00	23,76	29,70	4.455,00	
2.07	97001 COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UNID	1,00	1.870,30	2.337,88	2.337,88	
2.08	97002 COMPOSIÇÃO	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1,00	1.870,30	2.337,88	2.337,88	
2.09	91000 COMPOSIÇÃO	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E REJEITOS DO CONTAINER SANITÁRIO	UNID	1,00	2.647,01	3.308,76	3.308,76	
2.10	83001 COMPOSIÇÃO	POÇO SEMI ARTESIANO COM 12,00M DE PROFUNDIDADE E BOMBA DE RECALQUE	UNID	1,00	1.378,32	1.722,90	1.722,90	
2.11	83000 COMPOSIÇÃO	RESERVATÓRIO SUPERIOR EM POLIETILENO 500 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	439,85	549,81	549,81	
2.12	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00	1.455,65	1.819,56	1.819,56	
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.296,84</b>
<b>3.00</b> DRENAGEM								
3.01	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE CAIXA PARA RALO SEM GRELHA FOFO 135 KG DE COM PAREDES DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA (6 CM) DE 0.30X1.00X0.90 M (INTERNA),	M3	67,04	9,81	12,26	821,91	
3.02	75001 COMPOSIÇÃO	GRELHA FF 30X90CM, 135KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	18,00	436,86	546,08	9.829,44	
3.03	83716	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	UN	18,00	314,14	392,68	7.068,24	
3.04	94114	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO	M	71,00	95,45	119,31	8.471,01	
3.05	95566	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	M3	80,62	26,71	33,39	2.691,90	
3.06	94316	ENROCAMENTO MANUAL, SEM ARRUMACAO DO MATERIAL	M3	226,30	182,36	227,95	51.585,09	
3.07	73697	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORT E, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 0,3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 5,9KM/H. AF_12/2013	M3	286,51	6,87	8,59	2.461,12	
3.08	89904	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURAS DE SOLOS E AGREGADOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	M3	1.179,90	3,93	4,91	5.793,31	
3.09	72894	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	M3 x KM	41.704,40	1,10	1,38	57.552,07	
3.10	97912							
							<b>SUBTOTAL</b>	<b>148.096,73</b>
<b>4.00</b> PAVIMENTAÇÃO								
4.01	74205/1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	590,37	1,45	1,81	1.068,57	
4.02	729610	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.792,05	1,34	1,68	3.010,64	
4.03	72923	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCT OR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	430,09	54,31	67,89	29.198,95	
4.04	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM	M	204,85	36,36	45,45	9.310,43	
4.05	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	25,40	40,74	50,93	1.293,62	
4.06	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	186,34	38,25	47,81	8.908,92	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 3ª REPROGRAMAÇÃO

SINAPI 03/2019

BDI 25,00%

OBRA: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
4.07	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO C URVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30,44	50,08	62,60	1.905,54
4.08	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	16,02	35,62	44,53	713,37
4.09	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	154,94	90,83	113,54	17.591,89
4.10	92405	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM. ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.549,37	52,09	65,11	100.879,48
4.11	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	527,51	49,73	62,16	32.790,02
4.12	94319	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	52,75	46,07	57,59	3.037,87
4.13	94998	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARM ADO. AF_07/2016	M	3,84	92,06	115,08	441,91
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.151,21</b>
<b>5.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
5.01	0001 composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	132,33	165,41	16.541,00
5.02	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - EN ERGIA NORMAL - SOLOS	UNID	2,00	216,83	271,04	542,08
5.03	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	71,00	3,64	4,55	323,05
5.04	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M²	2.080,72	0,36	0,45	936,32
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.342,45</b>
<b>6.00 SINALIZAÇÃO</b>							
6.01	73916/2 COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO Nº 16 COM PINTURA REFLETIVA	UNID	10,00	354,40	442,99	4.429,90
6.02	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI LICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	55,94	25,64	32,05	1.792,88
6.03	73916/3 COMPOSIÇÃO	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45 X 25	UNID	5,00	377,03	471,29	2.356,45
6.04	90003 COMPOSIÇÃO	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UNID	1,00	1.067,74	1.334,68	1.334,68
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.913,91</b>
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>418.355,29</b>

Erinaldo Silva Ribeiro  
Arquiteto e Urbanista - CAURJ A41593-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 3ª REPROGRAMAÇÃO

SINAPI 03/2019

BDI 25,00%

OBRA: URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA  
 LOCAL: LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	CÓDIGO SINAPI DESONERADA	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
------	--------------------------	---------------------	-------	--------	---------------------	---------------------	---------------------

DECLARO QUE O DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM O ESTABELECIDO NA TABELA SINAPI PARA ENCARGOS DESONERADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SEGUNDO TABELA ANEXA.

RIO DE JANEIRO VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,88%	Não incide	4,88%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,37%	7,86%	10,37%	7,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	<b>Total</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>	<b>47,41%</b>	<b>17,60%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,79%	5,15%	6,79%	5,15%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,81%	2,89%	3,81%	2,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24%	3,97%	5,24%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,43%	0,57%	0,43%
C	<b>Total</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>	<b>16,57%</b>	<b>12,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,44%	3,13%	17,92%	6,65%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,57%	0,43%	0,60%	0,46%
D	<b>Total</b>	<b>9,01%</b>	<b>3,56%</b>	<b>18,52%</b>	<b>7,11%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>90,79%</b>	<b>51,52%</b>	<b>120,30%</b>	<b>75,07%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

#### Encargos Sociais e Complementares

Os preços dos insumos de mão de obra do SINAPI são acrescidos dos custos com Encargos Sociais. A metodologia adotada pelo SINAPI leva em conta os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, em decorrência do que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Constituição Federal de 1988, outras leis específicas e as convenções coletivas de trabalho. O cálculo dos percentuais que incidem sobre os insumos de mão de obra é realizado para cada capital brasileira, atualizado anualmente, e considera dados regionais como rotatividade, feriados locais e quantidade de dias de chuva para apuração do mais próximo da realidade.

Desde abril/2013, devido à Lei nº 12.844/2013 (que trata da desoneração da folha de pagamentos), a Caixa disponibiliza, além dos preços de insumos e custo de composições com Encargos Sociais Não Desonerados (com contribuição para o INSS de 20% sobre folha de pagamento), preços e custos com Encargos Sociais Desonerados (sem a contribuição de 20%). Mais informações podem ser obtidas em Metodologias e Conceitos, Encargos Sociais- Percentuais de Incidência e Encargos Sociais - Memória de Cálculo.

A partir de junho/2014, foram incorporados os Encargos Complementares, adotando-se composições de serviço que na sua formação, além do item mão de obra (com preço com os Encargos Sociais), constam itens relativos aos custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios. Esses custos complementares são provenientes de exigências estabelecidas nas convenções coletivas, obtidos através de pesquisas de mercado e materializados na forma de insumos e composições auxiliares específicas. As premissas e a memória de cálculo das composições de Encargos Complementares constam em Metodologias e Conceitos.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO V



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

OBRA: **URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA**

LOCAL: **LAGOA DE JUTURNAÍBA**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,80
X.3 - Risco	0,97
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>4,77</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
<b>Y =</b>	<b>0,59</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,01
<b>Z =</b>	<b>3,01</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
<b>I =</b>	<b>13,15</b>

### **B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$\text{B D I} = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

**B.D.I com Desoneração  
è 25,00%**

Cabe salientar que a escolha dos preços desonerados foi a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Erinaldo Silva Ribeiro  
Arquiteto e Urbanista - CAURJ



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - 3ª REPROGRAMAÇÃO**

**OBJETO:** URBANIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO A LAGOA DE JUTURNAIBA

**LOCAL:** LAGOA DE JUTURNAIBA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL COM BDI R\$	%
		R\$	R\$	R\$	R\$		
1.00	PROJETOS AS BUILT (URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO, DRENAGEM)	0%	0%	20%	80%	2.554,15	0,61%
		-	-	510,83	2.043,32		
2.00	CANTEIRO DE OBRAS	40%	20%	20%	20%	29.296,84	7,00%
		11.718,74	5.859,37	5.859,37	5.859,37		
3.00	DRENAGEM	30%	40%	30%	0%	148.096,73	35,40%
		44.429,02	59.238,69	44.429,02	-		
4.00	PAVIMENTAÇÃO	10%	20%	40%	30%	210.151,21	50,23%
		21.015,12	42.030,24	84.060,48	63.045,36		
5.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19%	27%	34%	20%	18.342,45	4,38%
		3.485,07	4.952,46	6.236,43	3.668,49		
6.00	SINALIZAÇÃO	0%	0%	0%	100%	9.913,91	2,37%
		-	-	-	9.913,91		
Total no mês		80.647,95	112.080,76	141.096,13	84.530,45	418.355,29	100,00%
Valor total		19,28%	26,79%	33,73%	20,21%		
Acumulado		80.647,95	192.728,71	333.824,84	418.355,29		
<b>OBS.:</b> SINAPI 03/2019							

Erinaldo Silva Ribeiro  
Arquiteto e Urbanista - CAURJ A41593-6



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
**TP Nº 02/2019 – SEMOB**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

Silva Jardim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES**  
**TP Nº 02/2019 – SEMOB**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

REF. TP Nº 02/2019 –SEMOB

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ademais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa  
(Nome legível/cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (Certame)**  
**TP Nº 02/2019 – SEMOB**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J nº \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA  
JARDIM na licitação por Tomada de Preços nº 02/2019, podendo praticar todos os atos  
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG nº

Cargo

(Reconhecer Firma)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**TP Nº 02/2019 – SEMOB**

na \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que  
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42  
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

.....  
data

.....  
representante legal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**  
**TP Nº 02/2019 – SEMOB**

**DECLARAÇÃO (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa participante)

Não realizou visita técnica porém se compromete a tomar conhecimento de todas as informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento das obrigações constantes da Tomada de Preços Nº 02/2019– SEMOSP.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável e carimbo)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### TP Nº02/2019– SEMOB

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Tomada de Preços Nº 02/2019– SEMOB

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARAR, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na Tomada de Preços 02/2019 – SEMOB.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO TP Nº 02/2019 – SEMOB

Contrato n.º AAAA.DMMMXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita Sra. Maria Dalva Silva do Nascimento** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2936 de 26 de abril de 2010, que deu origem a **Tomada de Preços** nº 02/2019, ao qual o presente se vincula, fundamentado na Lei nº 1456 de 09/07/2009, art. 2º anexo, meta 10, código 044, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo

observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para para urbanização de trecho da estrada de acesso à Lagoa de Juturnaíba, neste município, a ser executado conforme condições constantes no Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL / FORMA DE EXECUÇÃO**

I – A execução será conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP.

II – Os serviços só iniciarão após assinatura do contrato e ordem de início da execução.

III – Local de execução dos serviços: para urbanização de trecho da estrada de acesso à Lagoa de Juturnaíba – Neste Município, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

I - A aceitação das obras ou serviços objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação do fiscal do contrato, funcionário do CONTRATANTE, que constatará se o projeto atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

II - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

III – O objeto do presente Contrato será recebido na forma do art 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Sendo provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, da mesma CND relativa a obras, do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS e da quitação do ISS.

b) Sendo definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** — O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**

I– Os pagamentos serão realizados conforme medição dos serviços, respeitando o estabelecido no cronograma físico-financeiro e nota fiscal devidamente atestada pela SEMOSP, após a verificação dos serviços prestados e entrega dos documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, efetuados conforme medições dos serviços, respeitado o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, após a emissão da Nota de Empenho e liquidação de cada fatura apresentada e atestada por Três servidores da **SEMOP** comprovando a execução dos serviços.

II– Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

IV- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da fatura devidamente formalizada e da respectiva atestação.

V- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Prefeita, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII- Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela **CONTRATANTE**, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP ou de outro sistema de custos de órgão público. Os itens novos não constantes desses sistemas de custos terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

IX – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

X - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Utilização de mão de obra especializada, observando as normas de segurança do trabalho (EPI), materiais, ferramentas e maquinários para realização dos serviços.

II – A cumprir os termos contidos na Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e alterações;

III - Realizar as obras de acordo com todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

IV – Fornecer, gratuitamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devidamente aprovados pelo órgão competente, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, fiscalizando e obrigando os trabalhadores ao uso, bem como os substituindo quando necessário, nos termos da NR-06, especialmente o item 6.1.1, alínea “h”, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e alterações;

V - Promover efetivo treinamento dos trabalhadores quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI;

VI – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

VII – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber,



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

limitado ao valor do contrato entre as partes;

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSJ, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a PMSJ reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

IX – Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

X – Substituir, por sua conta e responsabilidade, as partes da obra recusadas pelo CONTRATANTE, no prazo a ser estipulado;

XI – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

XII - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Projeto Básico, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIII - Manter preposto durante o período de vigência do contrato, o qual deverá fazer visitas de periodicidade quinzenal no local, e comparecer sempre que chamado pela fiscalização.

XIV - Atribuir ao preposto às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina; controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados.

XV - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma prevista neste termo de referência, fornecendo ao gestor do contrato a relação nominal dos empregados envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, mencionando os respectivos endereços residenciais, as cópias dos documentos: RG, registro em carteira, comprovação da escolaridade e de experiência profissional (quando exigidas), comunicando qualquer alteração que ocorrer.

XVI - Manter, ainda, os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMSJ.

XVII - Fornecer, às suas expensas, uniformes aos seus empregados, sem qualquer cobrança de seus custos a estes.

XVIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do FMS.

XIX - Determinar que os empregados observem as normas disciplinares da PMSJ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

XX - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

XXI - Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos, contribuições e encargos sociais; indenizações; vales-transporte; vales-refeição.

XXII - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

XXIII - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, inclusive as provenientes de acidentes de trabalho, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS), sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas a Contratante para liquidação.

XXIV - Providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados, com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;

XXV – Executar diretamente o CONTRATO, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

XXVI - Acatar as exigências da Fiscalização quanto à execução dos serviços, horários de turnos, jornadas e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

XXVII - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente a Contratante, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

XXVIII – Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas na cláusula que trata das





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

obrigações trabalhistas, fica o Contratante autorizado a reter os valores devidos à Contratada até que se comprove seu regular cumprimento.

XXIX – Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras ou dos serviços (quando for o caso) contratados;

XXX – Executar os serviços rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

XXXI – Manter os locais dos serviços permanentemente limpo;

XXXII – Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste contrato;

XXXIII – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;

XXXIV – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SEMOB ao local do serviço em questão

XXXV – Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMOB qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante o serviço;

XXXVI – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;

XXXVII – Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação dos serviços;

XXXVIII – Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil;

XXXIX – Responder, durante o prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

XL – Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XLI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo à Tomada de Preço, durante todo prazo de execução contratual.

XLII – Apresentação, pelo licitante vencedor, da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), após empenho, sendo que a mesma exigência se estende a todos os profissionais e empresas que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução, prestação de serviços ou consultorias à obra em referência.

XLIII – Certificado do engenheiro ou arquiteto responsável no CREA ou CRAU (Certidão Pessoa Física) dentro do prazo de validade.

XLIV – Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior registrado no CREA ou CRAU, o qual será responsável técnico pela obra. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação) e ficha (ou folha de livro) de registro de empregados (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação);

b) Contrato Social, caso o sócio seja o engenheiro ou arquiteto responsável;

c) Contrato de prestação de serviços (cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação).

d) – Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, nas comprovações dispostas no inciso XLIV e suas alíneas.

XLV – Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

XLVI – Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.

XLVII – Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA - SANÇÕES**

I – Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do presente contrato;

II – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 10 de cada mês;

III – Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

cada empregado do contratado envolvido na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês;

IV – Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

V - Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município.

VI- Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados do contratado envolvidos na prestação de serviços contratados pelo Município, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.

**Parágrafo Primeiro-** Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art.5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e conseqüente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

**Parágrafo Segundo-** Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**Parágrafo Terceiro-** Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do presente contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto-** Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto-** Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o *e-mail* da secretaria correspondente.

**Parágrafo Sexto-** As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar os serviços, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

IV – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

V – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VI – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO** — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

I – A inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - O descumprimento dos itens IV e/ou V da Cláusula Quinta do presente contrato, resultará na aplicação de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por item descumprido e de R\$ 100,00 (cem reais) por trabalhador contratado e posto à disposição do Município no local no qual ficar configurado o descumprimento.

III - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

IV - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

V - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

VI - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VIII - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 07.01.26.782.0023.1.044-4.4.90.51.00 – SEMOB e Caixa Econômica Federal – Convênio 659526.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Autoridade superior  
Poder Executivo Municipal**

**CONTRATADA**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**SEMOB**

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº